



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação Emergencial, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, visando aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR para atender às necessidades do Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básicas de Saúde do Município e Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa De Jesus.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da compra dos itens abaixo, utilizados no Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básicas de Saúde do Município e Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa De Jesus, o produto em questão estava licitado, contudo a ata de nº20/2023 venceu sem que houvesse tempo hábil para contratar por meio de licitação, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Necessita desses produtos pois o uso deles é indispensável para o funcionamento da lavanderia hospitalar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	300	LT	- ADITIVO ALCALINO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR, LIQUIDO INCOLOR, DOTADOS DE BRANQUEADORES ÓPTICOS, REALÇAM AS CORES ORIGINAIS DOS TECIDOS E EVIDENCIAM A BRANCURA. HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRATICAMENTE INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO DE 1,5 A 7ML POR KG DE ROUPA SECA. PH 11,0 A 13,0. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFEITAMENTE LACRADAS, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TECNICA (RISCO 2) - *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

2	300	LT	AMACIANTE PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR, LÍQUIDO, CONCENTRADO COM ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICA E ELIMINA A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ AS FIBRAS. CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO; DETERGENTE CATIÔNICO, LÍQUIDO OPACO, AZUL, PH 4,0 A 5,0, SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO, DILUIÇÃO DE 3 A 8 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS CONTENDO NÚMERO REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TECNICA. (RISCO 1) - * AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO EDC Nº 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
3	150	LT	DETERGENTE LIQUIDO PARA TECIDOS LINHA HOSPITALAR. INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE DIVERSAS SUJIDADES. PH 7,0 A 8,5, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE 2 A 4ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LACRADAS COM NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA E DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E FISPQ E FICHA TECNICA. (RISCO 1) - * AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 184 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
4	36	LT	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL E HOSPITALAR, DILUIÇÃO 1:200 TENSOATIVOS 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 A 1,04 G/ML. PH 7,0 A 8,0. ODOR: CARACTERÍSTICO - VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS RÓTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA	R\$ 94,00	R\$ 3.384,00



			ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM RESISTENTE COM 05 LITROS.		
--	--	--	---	--	--

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação, foi feita com base na ata vencida de nº 20/2023.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O produto será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra;
- O prazo de vigência do contrato será de 6 meses ou até contratação por meio de processo licitatório a partir de sua assinatura.
- Local de entrega: RUA ADELINO ROQUE Nº 556, SETOR: CENTRO (ANTIGO PRÉDIO DO MERCADO CENTRAL) BELA VISTA DE GOIÁS. CEP: 75.240-000 TELEFONE: (62) 3551-7050, a partir das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:



7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os serviços ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor (a)	RHAYMARA DA SILVA TOMAZ
Matrícula	9209

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência do processo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.



11.6. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ABNT e a NR 32 e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

11.7. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

11.8. Preservar e manter a Secretaria Municipal de Saúde à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9 Indicar a Secretaria Municipal de Saúde o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do termo;

11.10 Cumprir as instruções complementares do executor do Termo, quanto a execução e horário de realização dos serviços.

11.11 Encarregar-se por todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora licitados, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, devendo a empresa se obrigar os recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo,



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14.3. Os bens deverão ser de primeira qualidade, com certificação da ANVISA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

DAYANE VIEIRA

Emitente